

LEI Nº 677

Concede isenção de impostos e taxas

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Cooperativa de Consumo dos Bancários e Servidores Públicos de Araxá Ltda. a isenção dos impostos e taxas que gravem a referida entidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 21 de outubro de 1960.

